



1.ª Votação	Resultado
23 / 11 / 87	AP. UN.
2.ª Votação	
30 / 11 / 87	AP. UN.
3.ª Votação	
30 / 11 / 87	AP. UN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 776, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 825/87

Data 09 de novembro de 1987.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA A ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA

DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 883

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 776, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

DILON OLIVEIRA GONÇALVES, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 776, do Executivo.

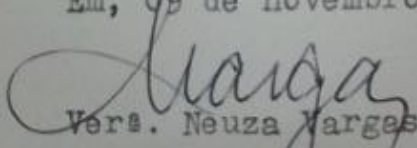
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 776, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 09 de novembro de 1987.

Ver. Dilon Oliveira Gonçalves
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 09 de novembro de 1987.


Vera Neuza Vargas

2ª Secretária

Butiá, em de de 1987

Mensagem nº 03/ 87

Senhor Presidente:

Tenho a honra de transmitir a essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, em cumprimento a dispositivos legais, e de conformidade com o artigo nº 32, ítem V, da Lei Orgânica Municipal, o incluso Projeto de Lei que trata da programação dos Auxílios e Subvenções para o exercício de 1988.

Trata-se de uma matéria simples, e cujas verbas estão devidamente contidas nas respectivas dotações no orçamento proposto para 1988.

O presente, tem a finalidade única de cumprir a legislação em vigor, dado que, seria repetitivo abordar todos os pormenores que normalmente acompanham este tipo de trabalho.

Todos os anos é elaborado o mesmo tipo de projeto e, por conseguinte, de justificativa, fato pelo qual não nos alongaremos na mesma.

Porém, destacaremos, dentre outras, as seguintes verbas transferidas:

1-Serviços de fomento agropecuária-trata-se de convênio firmado com a EMATER/RS, e como é do conhecimento dessa Casa, é imprescindível para que os agropecuaristas de nosso município, tenham condições de contrair empréstimos junto aos Bancos, assistência técnica, Análises de Terra, etc.

2-Promoções de feiras e exposições-como estas atividades trás benefício em termos de vendas de produtos, de sementes, implementos e outros, e, conseqüentemente, retorno do ICM, achamos que é nosso dever, incentivar quando necessário estas feiras e/ou exposições. Dotações contidas na Equipe de Turismo.

3-Auxílios a promoções esportivas-Como já se sabe, Esporte é Cultura, e não poderíamos ficar alheios a esta modalidade de auxílio, seja através de distribuição de auxílios ou prêmios, como material esportivo, medalhas, redes, e todo e qualquer material que venha a ser utilizado na prática do esporte em nosso município, ou, para pessoas ou grupos que os representem em competições fora do mesmo. Dotações contidas na Equipe de Turismo.

4-Incentivo a promoções culturais e artísticas-auxílio a grupos folclóricos, grupos de danças, bandas Marciais, etc. Dotações contidas na Secretaria de Educação ou na Equipe de Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 825/87

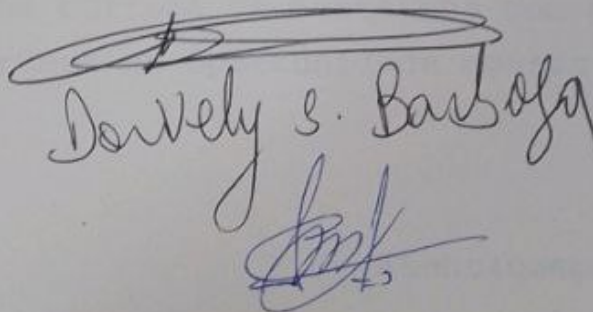
Parecer nº : _____

Data : 23/ 11/ 87

Referência : ~~PROJETO DE LEI Nº 776, DO EXECUTIVO.~~

Ao recebermos o referido Projeto de Lei, vimos que o mesmo é constitucional e resolvemos dar nosso parecer favorável ao mesmo.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1987.


Dorvaly S. Barbosa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

Processo nº : 825/87

Parecer nº : _____

Data : 23 / 11 / 87

Referência : PROJETO DE LEI Nº 776, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o referido projeto de lei, vimos que o mesmo é constitucional e resolvemos dar nosso parecer favorável.

Sala das sessões, 23 de novembro de 1987.

Carvalho
Sanf.
P. Machado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 776

AUTORIZA A ALIENAÇÃO
MEDIANTE LEILÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA DE BENS MÓVEIS DO MU-
NICÍPIO.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 32, item XVIII da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão-Concorrência Pública, e por valor não inferior ao estipulado no respectivo Laudo de Avaliação, de veículos de propriedade e uso do Município, conforme discriminação a seguir:

- Um (01) caminhão chevrolet, modelo 653 NHP, diesel, ano 1978, cor cinza pérola, 06 cilindros, 140 Hp, com cabine, Chassi BC653H28542 motor nº 8468, placas RE 9708;
- Um (01) caminhão chevrolet, D-60, perkins, ano 1978, 140 Hp, diesel, cor cinza e azul, 06 cilindros, CH nº BC65352H03378, motor 03309, placas RE 9704, desmontado no estado.

Parágrafo Único - No Edital de Concorrência, deverão constar todas as condições e especificações necessárias à venda a que se refere este artigo.

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo 1º desta Lei, justifica-se nos termos do artigo 98, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração

09/11/87
RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 09 de novembro de 1987

SENHOR PRESIDENTE

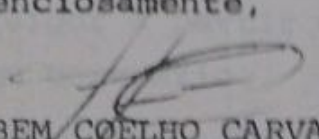
Através do presente, estamos encaminhando para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e dos demais nobres Vereadores que compõem esse Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a alienar mediante Leilão-Concorrência Pública, bens móveis do Município, conforme especificação constante no artigo 1º do mencionado Projeto.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, trata-se de veículos que atualmente tornaram-se antieconômicos para os serviços públicos, devidos aos constantes reparos por que passam a fim de continuarem a desenvolver os serviços a que são necessários, sendo que um deles, será vendido desmontado no estado.

Em anexo, segue a Portaria que nomeou a Comissão de Avaliação dos veículos, bem como o Laudo de Avaliação dos mesmos.

Na certeza de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, reiteramos na oportunidade nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos nove dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e sete, no horário das 10.00 horas, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 98/87 de 05/11/87, que designa Comissão para proceder a avaliação de veículos a serem leiloados pelo Município, composta pelos Senhores Ilo Demaman, Sinval Gardini Pacheco e João Alberto Dias da Silva - Mecânico desta Prefeitura Municipal, para procederem a referida avaliação e dar o valor mínimo dos veículos abaixo discriminados:

- Um (01) caminhão chevrolet, modelo 653 NHP, diesel, ano 1978, cor cinza pérola, 6 cilindros, 140 HP, com cabine, chassi nº BC6535H28542, motor nº 8468, placas RE 9708;
- Valor Mínimo: Cz\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados).
- Um (01) caminhão chevrolet, D-60, perkins, ano 1978, 140 Hp, diesel, cor cinza e azul, 06 cilindros, CH nº BC65352H03378, placas RE 9704, desmontado no estado;
- Valor Mínimo: Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados)

Butiá, 09 de novembro de 1987

A COMISSÃO:

ILO DEMAMAN

SINVAL GARDINI PACHECO

JOÃO ALBERTO DIAS DA SILVA